

LIDO EM SESSÃO
EM: 10/03/2026
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 08/2026.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUABIRABA COM JESUS EM BUSCA DE DIAS MELHORES, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

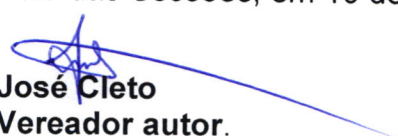
Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUABIRABA COM JESUS EM BUSCA DE DIAS MELHORES”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Comunidade de Guabiraba, s/n, Escola Osvaldo Cruz, Distrito de Boa União, Cep: 48.005-135, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 1.684/04 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.


José Cleto
Vereador autor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.031.603/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUABIRABA COM JESUS EM BUSCA DE DIAS MELHORES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COMUNIDADE DE GUABIRABA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ESCOLA OSVALDO CRUZ
--	----------------------	---

CEP 48.005-135	BAIRRO/DISTRITO BOA UNIAO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2025** às **09:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA
GUABIRABA DO PREDIO
CNPJ 03.031.603/0001-49**

Ofício 001/2026

Ilmo Sr. Cleto da Banana

Presidente da Câmara de Vereadores

Prezado Senhor,

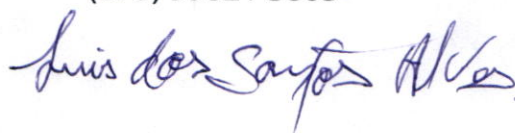
Eu, Luís dos Santos Alves, maior, Brasileiro, agricultor, portador do CPF 685.128.055-84 representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA GUABIRABA**, venho por meio deste, solicitar de vossa Senhoria que esta estimada associação, em dias com suas obrigações estatutárias, com as declarações em dias, seja declarada de utilidade pública municipal.

Certos que podemos contar com esta estimada casa e com a sensibilidade e apoio do estimado Vereador, agradecemos antecipadamente e aproveitamos para externar nossos votos de estima e consideração.

Luís dos Santos Alves

Presidente

(075) 99821 3803



Recebido
02/03/26
10:19h

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FAMILIARES DA GUABIRABA DO PREDIO – CNPJ 03.031.603/0001-49, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024.

Em quatro de março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na Escola Municipal Osvaldo Cruz, Fazenda Guabiraba, zona rural, S/N, Município de Alagoinhas, Bahia, conforme Edital de Convocação disponibilizado, inclusive exposto em locais de fácil visualização, em respeito ao Estatuto Social da Entidade, reuniram-se, após segunda convocação, os associados presentes, que assinam a lista de presença anexa, a propósito de deliberar sobre: **01) Reconhecimento e declaração de responsabilidade, saneando a vacância existente na diretoria da associação, com a convalidação dos atos no período vago de 27/01/2007 até 03/03/2024, justamente a eleição da nova diretoria, ora agendada e pautada, 02) Aprovação da reforma do Estatuto da associação, para sua atualização e adequação ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que garante o acesso às políticas públicas dos governos Municipal, Estadual e Federal e ampliação dos objetivos sociais da Instituição. 03) Apresentação da implantação dos galinheiros e das hortas, nos quintais produtivos dos imóveis das famílias que irão participar do projeto Trilhas Solidárias; 04) Eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.** De acordo com a vontade dos presentes, os trabalhos foram presididos pelo associado Luís dos Santos Alves - CPF 685.128.055-87, que convidou a mim, Edileuza Ribeiro dos Reis - CPF 063.512.325-89 para lavrar esta ata. Na condição aclamada de presidente da assembleia, o Sr. Luís dos Santos Alves iniciou a assembleia esclarecendo que, o último registro de eleição de posse da Diretoria e Conselho Fiscal fora em 2005, e que, após o vencimento daquele mandato resultou em um período vago, de 27/01/2007 até 03/03/2024, em que, durante todos estes anos a Associação ficou paralisada, praticamente sem atividades, e somente agora, os associados decidiram retomar as atividades. Considerando que a associação se encontrava acéfala, sem diretoria e sem conselho fiscal, vez que, os mandatos estavam todos vencidos, os associados, conjuntamente, resolveram realizar a presente assembleia geral extraordinária para sanear e resolver este problema, aprovar a reforma e atualização do Estatuto, definir a composição da nova diretoria e regularizar a representação da Associação, conforme pauta destacada acima. Em continuidade ao tema, o Sr. Luís dos Santos Alves lembrou a todos que durante este período de vacância, era ele mesmo que tratava dos interesses e fazia a representação da associação, portanto, afirmou que reconheceria, formalmente, a responsabilidade por todos os atos, durante o respectivo período, inclusive pelas obrigações cíveis, tributárias, previdenciárias e administrativas. Ademais, em atenção ao princípio da continuidade registral, a nova diretoria eleita, nesta AGE, passa a assumir também a responsabilidade, formalmente, convalidando e se responsabilizando pelas obrigações cíveis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e administrativas no período do mandato em que esta associação ficou sem a devida representação legal. Após discussão sobre o tema, todos concordaram e aprovaram, convalidando os atos administrativos no período de 27/01/2007 até 03/03/2024, até a eleição da nova diretoria, que ocorrerá na presente assembleia. Dando seguimento aos trabalhos, ainda com a palavra, o Presidente da assembleia explanou sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, denotando sua importância para a associação e ressaltando a sua regulamentação pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a legislação trata do estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Além da necessidade de adequação do estatuto em conformidade ao MROSC, foi discutida a ampliação dos objetivos sociais da associação no estatuto, visto que estavam restritos e não condizem com a realidade de atuação da associação. Após, o presidente abriu a discussão e realizou a leitura das modificações sugeridas para o Estatuto da associação. Apresentando o estatuto reformado com os artigos renumerados e já modificados e adequados à necessidade pautada. Com todos cientes das alterações sugeridas, foi aberta a votação e com sua conclusão, fora então registrado a aprovação por todos os associados presentes. Ficando uma via do estatuto reformado e aprovado anexada a esta ata. Restando registrado que o estatuto reformado, ora

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOINHAS/BA
REGISTRADO / AVERBADO
SELO DE AUTENTICIDADE NA CERTIDÃO DE ATO PRATICADO ANEXA.
CONSULTA EM: WWW.ESELO.TJBA.JUS.BR









deliberado e aprovado, substituirá totalmente o estatuto anterior com registro em cartório. Sendo anuído pela assembleia, que este estatuto reformado, ora aprovado, será o norte normativo para todos os mandatos diretivos a partir deste momento, sendo assinado pelo presidente eleito nesta assembleia. Ficou registrado e aprovado inclusive, que o presente estatuto reformado, ora aprovado, será utilizado para a eleição dos novos membros da Diretoria e Conselho fiscal da associação. Por oportuno, o presidente da assembleia ainda esclareceu que o pagamento do certificado digital que garante o acesso a Receita Federal já fora realizado, e encontra-se aguardando o registro da Ata e do Estatuto para regularizar a associação. Outro ponto conversado, fora sobre o projeto de implantação dos galinheiros e das hortas, nos quintais produtivos das famílias que irão participar do projeto "Trilhas Solidárias", aprovado em seleção pública da PETROBRAS, projeto de responsabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) através da Fundação de Apoio a Pesquisa e a Extensão (FAPEX). Dando seguimento aos trabalhos, e com a palavra, o Presidente da mesa explanou sobre a necessidade de eleger uma nova Diretoria e o Conselho Fiscal. Após, foi aberta a inscrição das chapas, havendo apenas a inscrição de uma chapa única. Em face da inexistência de outros nomes para concorrer aos cargos diretivos, foi aberta a votação, e por unanimidade, fora registrado a aprovação dos associados para compor a nova Diretoria, que terá mandato de 02 anos, segundo novo estatuto reformado, composta pelos seguintes membros: **Luís dos Santos Alves**, CPF 685.128.055-87 para o cargo de presidente da associação, **Amanda Pereira da Silva**, CPF 064.746.635-02 para o cargo de Vice Presidente, **Edileuza Ribeiro dos Reis**, CPF 063.512.325-89 para o cargo de Secretário(a) e **Maria José Alves dos Santos**, CPF 159.674.845-15 para o cargo de Tesoureiro(a). Em seguida, foi aberta a eleição e votação para os membros do conselho fiscal, sendo também aprovados por todos os sócios presentes, os nomes de **Antônio Dias Alves Filho**, CPF 027.597.265-84, **Vera Lucia da Silva Dantas**, CPF 824.428.005-00 e **Rozeane Oliveira das Neves**, CPF 026.579.795-05 como membros titulares do conselho fiscal. E o nome de **Marisete dos Santos Alves**, CPF 030.992.655-60, como membro suplente do conselho fiscal. Tanto a Diretoria, como o Conselho Fiscal, compostos pelos associados supracitados foram eleitos para o mandato de 02 anos, finalizando o mandato em 04 de março de 2026. Após o vencimento da pauta, com as devidas discussões feitas, foi franqueada a palavra pelo Presidente e, como ninguém fez dela uso, deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por mim, Edileuza Ribeiro dos Reis, na condição de Secretária da assembleia, fazendo constar a assinatura desta secretária e do Presidente desta assembleia geral.

Alagoinhas - BA, 04 de março 2024.

Luís dos Santos Alves

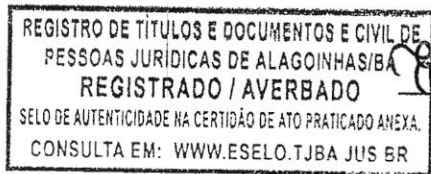
Luís dos Santos Alves

Presidente da Assembleia

Edileuza Ribeiro dos Reis

Edileuza Ribeiro dos Reis

Secretária da Assembleia



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOINHAS-BA	
Protocolado sob nº <u>36757</u>	Registrado/Averbado sob nº <u>582</u>
no Livro nº <u>—</u> , às Fls. <u>—</u>	no Livro <u>A</u> , nº <u>—</u> , às Fls. <u>—</u>
Alagoinhas <u>27</u> de <u>03</u> de <u>2025</u>	

Conselho Fiscal:

Nome:

Antônio Dias Alves Filho ASS: *Ass*

Nome:

Vera Lucia da Silva ASS: *VLSO*

As 20 dias do mês de julho de ano de 1998.
na comunidade de Guaratinga, na Escola Municipal Os-
valdo Cruz, no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo,
interam a pessoa a seguir indicadas, com o pro-
pósito de constituir uma Associação de Produtores Rurais,
sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos,
a Produtores Rurais do Sudoeste Paulista, Brasil.
Trata-se de uma associação, natural de Mogi das Cruzes - SP
RG 15.833.78 - CPF 164.912.205-59, Residência Comunalidade
de Guaratinga, Produtores Rurais, georreferenciado do Sudoeste
Paulista, Brasileiro, Vinte e um anos, endereço, BA, RG
09110785-96, Residência Comunalidade de Guaratinga, Produtores
Rurais, SR, georreferenciado, Brasileiro, casado, solteiro e fil-
hos, natural de Mogi das Cruzes, BA, RG 2.606.336 - CPF 194.263.
215.00, Residência Comunalidade de Guaratinga, Produtores Rurais
do Sudoeste Paulista, Brasileiro, solteiro, idade solteiros e
filhos, natural de Mogi das Cruzes, BA, RG 2876788 - CPF 685153825
72, Residência Comunalidade de Guaratinga, Produtores Rurais, o SR Afonso
Eucides de Jesus, Brasileiro, solteiro e uma mulher, casado
Natural de Mogi das Cruzes, BA, RG 078201460 - CPF 865526055-20
Residência Comunalidade de Guaratinga, Produtores Rurais a São Maria
Simão dos Santos, Brasileiro, casado e uma mulher,
solteira, natural de Mogi das Cruzes, BA, RG 055302640 - CPF 745
200.917.32, Residência a Comunidade de Guaratinga,
Produtores Rurais Sr José Simão dos Santos, Ba-
siliano, solteiro e dois filhos, solteiros, natural de Mo-
gi das Cruzes, RG 08301808-50 - CPF 725245025-20, Residência
Comunalidade de Guaratinga, Produtores Rurais,
João Dória Alves, Brasileiro, casado e três
filhos, solteiros, natural de Mogi das Cruzes, BA, RG, CPF
Nº 15286690530, Residência a Comunidade de Guaratinga,
João, Produtores Rurais, Sr Antônio Dória Alves, Brasileiro,
solteiro, casado e sete filhos, casado, natural de

Alagoas, Ba, RG 0643123552, CPF 63142276515, Residente a
Comunidade de Guadalupe; Produções Rurais, Santa Helena,
da Trindade Alagoas, Brasileira, Trinta e um, Sete, Alagoas,
Rural de Alagoas, Ba, RG 3520891, CPF 89215192545, Residente
a Comunidade de Guadalupe; Produções Rurais, Adolpho, Alagoas,
Alagoas, Brasileira, Trinta e quatro e quatro e quatro, Alagoas,
de Alagoas, Ba, RG 0722691628, CPF 68194358315, Residente a Comunidade de Guadalupe; Produções Rurais, Manoel Severiano,
Alagoas, Ba, RG 09582910, CPF 39900720504, Residente a Comunidade de Guadalupe; Produções Rurais, Maria,
Alagoas, Brasileira, Trinta e sete e sete e sete, Alagoas,
Alagoas, Ba, RG 013215710, CPF 511534591, Residente a Comunidade de Guadalupe; Produções Rurais, Maria,
Alagoas, Brasileira, Trinta e sete e sete e sete, Alagoas,
Alagoas, Ba, RG 08041220, CPF 08041220, Residente a Comunidade de Guadalupe; Produções Rurais,
Alagoas, Brasileira, Trinta e sete e sete e sete, Alagoas,
Alagoas, Ba, RG 3766378, CPF 89328234545, Residente a Comunidade de Guadalupe; Produções Rurais,
Alagoas, Brasileira, Trinta e sete e sete e sete, Alagoas,
Alagoas, Ba, RG 041219121, CPF 041219121, Residente a Comunidade de Guadalupe; Produções Rurais, Maria,
Alagoas, Brasileira, Trinta e sete e sete e sete, Alagoas,
Alagoas, Ba, RG 1430.748, CPF 328893805, Residente a Comunidade de Guadalupe;
Produções Rurais, Elvira Alves dos Santos, Brasileira,
Alagoas, Ba, RG 1430.748, CPF 328893805, Residente a Comunidade de Guadalupe;
Produções Rurais, Elvira Alves dos Santos, Brasileira,
Alagoas, Ba, RG 1430.748, CPF 328893805, Residente a Comunidade de Guadalupe;
Produções Rurais, Elvira Alves dos Santos, Brasileira,

de Gualiraba; Produtor Rural, Osvaldo Dias Alves, Brasileiro, cinquenta e dois anos, Casado, Natural de Alagoinhas, Ba, RG 2264632 CPF 152.839.415-15, Residente a Comunidade de Gualiraba; Produtora Rural, Maria José Alves dos Santos, Brasileira, Quarenta e quatro anos, Solteira, Natural de Alagoinhas, Ba, RG 574.330 CPF 159.674.845-15 Residente a Comunidade de Gualiraba; Produtor Rural, Antonio Alves dos Santos, Brasileiro, Quarenta e oito anos, Solteiro, Natural de Alagoinhas, Ba, RG CPF Residente a Comunidade de Gualiraba; Bauer Simões dos Santos Brasileiro, separado, Natural de Alagoinhas. Ba, Nasc. 06-02-56, residente em Gualiraba; Francisca dos Santos Alves, Brasileira, casada, idade 16-02/44 residente Gualiraba; Antonio dos Santos Barreto, Brasileiro, Solteiro, Natural de Alagoinhas Ba, RG 096992-15-86. CPF 7908.44275-72 Nasc. 05-09-1950. residência Gualiraba; (Alice Bispo dos Santos, Brasileira cinquenta e quatro anos, Solteira, Natural de Alagoinhas, RG. 1.450.748 CPF 328893805-72). digo. Isabel Socal Produtora rural, casada, Brasileira (CPF 3313) idade 19/11/64. RG 3924530. CPF; 965.939.975-87; Produtor Rural O SR. Manoel dos Reis Batista, Brasileiro, Casado. Natural de Alagoinhas residente em Gualiraba, ID. 03286234-23 CPF 315808-235-72 Idade 01-05-62. Produtor Rural. João Simões dos Santos, Brasileiro, casado, residente em Gualiraba, Natural de Alagoinhas-Ba. idade 29/02/74 CPF. 969618.485-91. ID. 09592880.40; Produtor Rural Raulina Simões dos Santos, Brasileira, Solteira Natural de Alagoinhas Ba. residência, Gualiraba idade 21/06/41. RG 08215031.11 CPF 951002.615-87; Produtor Rural, João Simões dos Santos, Brasileiro

[illegible]

Cartório do Registro de Títulos
Documentos e das Pessoas Jurídicas
Comarca de Alagoinhas
Bel.ª Iracema Souza de Santana
OFICIAL - TITULAR

04

Reis Batista Jocilene Simões dos Santos Anaclara
Simões dos Santos Jairo Simões dos Santos Antonio V. Alves,
Antonio das Santos Basseto Marisete dos Santos Alves
Lucineide das Dores Alves Manuel Severino Alves dos Santos
e Antonio Alves dos Santos. Jose Simões dos
Santos. Joana Batista dos Santos das Dores. Maria
Jose Alves dos Santos. Alce Alves dos Santos. Marielcia de Jesus
Paranhos. Maria Jose Fesreira. Luiz Dias Alves
Laura Simões dos Santos maria marta dos Santos
Alves Antonio rias Alves Filho - Francisca dos San-
tos Alves. Osvaldo Dias Alves. Mario Sando de
Jesus Paranhos Izabel Leal Alfredo Leal de Jesus
Jose da Trindade Alves, Maria Helena Alves dos Santos,
Mire das Dores Santos Alves

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ALAGOINHAS-BA.

Apresentado hoje para Registro Registrado sob n.º de ordem
apresentado sob n.º de ordem 17249 10.635 do Livro B
de protocolo "A" n.º 02 No 19 fls 268 v. 271 v.
Alagoinhas, 28 de janeiro de 1999

OFICIAL

Cartório do Registro de Títulos
Documentos e das Pessoas Jurídicas

Comarca de Alagoinhas
Bel.ª Iracema Souza de Santana
OFICIAL - TITULAR
Jocimilda M.ª dos Santos Silva
SUB - OFICIAL
Iracema S. de Santana Castro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Cartório do Registro de Títulos
Documentos e das Pessoas Jurídicas
Comarca de Alagoinhas
Bel.ª Iracema Souza de Santana
OFICIAL - TITULAR

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA GUABIRABA DO PRÉDIO

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA GUABIRABA DO PRÉDIO, fundada em 29 de setembro de 1998, inscrita no CNPJ nº 03.031.603/0001-49, com sede na Comunidade da Guabiraba do Prédio, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Este Estatuto Social foi reformado e aprovado em Assembleia Extraordinária em 04 de março de 2024.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Agricultores Familiares da Guabiraba do Prédio, com sede na Comunidade da Guabiraba do Prédio do Distrito de Boa União, Zona Rural do município de Alagoinhas do estado da Bahia, CEP 48.103-000, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de atender sua base social, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, etnia ou crença religiosa.

Art. 2º - A Associação abrange todo o município de Alagoinhas – Bahia.

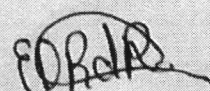
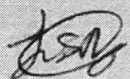
Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - São objetivos da associação em promover atividades e finalidades de relevâncias públicas e sociais:

- a) O exercício de mútua colaboração entre os associados, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento às atividades sociais, educacionais, assistenciais, culturais e ambientais;
- b) Melhorar as condições de vida de seus associados, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas às técnicas de produção e manejo, comercialização e preços, beneficiamento, melhoria de qualidade e de produtividade voltadas aos associados da agricultura familiar;
- c) Desenvolver ações de fomento à solidariedade entre os associados e de integração com o ambiente territorial, com estabelecimento de processos de cooperação para melhor desempenho da associação, a partir de princípios de participação, de democracia, de justiça social e de preservação e conservação do meio ambiente.

Art. 5º - Para consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

- a) Realizar parcerias técnicas, financeiras, contratos, convênios, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento e termo cooperação técnica ou instrumentos correlatos com administração pública direta e indiretamente no âmbito (municipal, estadual ou federal), com organizações da sociedade civil e empresas privadas nacionais ou internacionais, como também atividades de consultoria e assessoria.



- b) Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda, conservação, beneficiamento e comercialização da produção dos associados.
- c) Negociar, no interesse comum, a comercialização e o beneficiamento de produtos dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos e equipamentos utilizados pelos associados.
- d) Defender e manter, na medida do possível, serviços de assistência técnica rural, médica, odontológica, cultural e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados para garantia atendimento das necessidades de saúde, educação, habitação, transporte, lazer e de geração de trabalho e renda para os seus associados.
- e) Filiar-se a outras entidade congêneres.

CAPÍTULO DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ser associados da Associação agricultores familiares e pequenos agricultores, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto Social e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

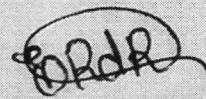
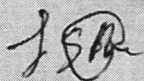
§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação.



§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

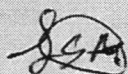
Art. 10 - São direitos do associado:

- a) Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d) Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e) Solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Desligar-se da associação quando lhe convier.

Art. 11 - É dever de todo associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter-se em dia com as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12 - Os associados não responderão, de nenhuma forma, por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.



Art. 13 - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO

Art. 14 - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c) Por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d) Por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

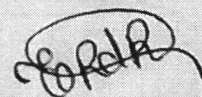
SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 17 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- a) Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;



- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; coordenando o processo eleitoral
- c) Fixar o valor da contribuição mensal dos associados como doação.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b) Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c) Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 20 - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 21 - O quórum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 19, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 22 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

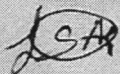
Art. 23 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

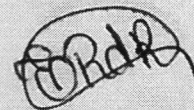
Art. 24 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por associados escolhidos, por aclamação, no momento da assembleia.

Art. 25 - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 26 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.





SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

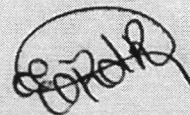
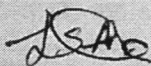
Art. 27 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 28 - A Diretoria será constituída por 04 (quatro) membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida somente uma reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 29 - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral; f) deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- f) Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes paramovimentação dos recursos financeiros da Associação;
- g) Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.
- j) Criar departamentos e Diretorias específicas para execução das ações da Associação, empossar associados para essas diretorias, serão escolhidos associados em dia com suas atribuições estatutárias.



Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

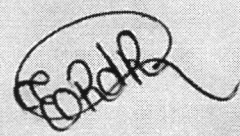
- a) Supervisionar as atividades da associação;
- b) Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g) O Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

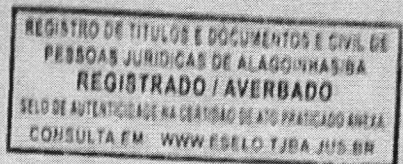
Art. 32 - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c) Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;





- e) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 34 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e um suplente eleitos para mandato de dois anos junto a diretoria, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - O suplente será chamado a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá o Presidente e o relator, entre seus próprios membros.

Art. 35 - O Regimento interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 36 - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto e o Tesoureiro.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b) Assumir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c) Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e) Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 38 - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V DA GERENCIA

Art. 39 - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 40 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 41 - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 20º deste Estatuto.

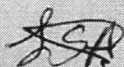
Art. 42 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida, conforme os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 44 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

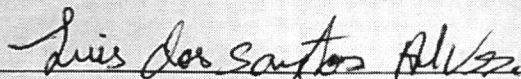
Art. 45º - O presente Estatuto foi lido e aprovado em assembleia Geral Extraordinária do dia 04 de Março de 2024.



Art. 46º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 21º.

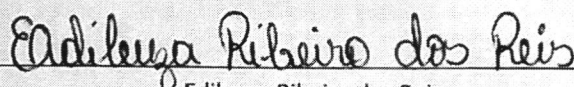
Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidade ou órgãos competentes.

Alagoinhas – BA, 04 de março de 2024.



Luís dos Santos Alves

Presidente da Assembleia e Presidente eleito.



Edileuza Ribeiro dos Reis

Secretária da Assembleia e Secretária eleita.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 03.031.603/0001-49

13/06/2025 16:54:18

Página: 1 / 1

CNPJ: 03.031.603 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUABIRABA COM JESUS EM BUSCA DE DIAS MELHORES

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 03.031.603/0001-49

UA de Domicílio: ARF ALAGOINHAS-BA

Código da UA: 05.102.19

Endereço: COMUNIDADE DE GUABIRABA,S/N - ESCOLA OSVALDO CRUZ

Bairro: BOA UNIAO

CEP: 48005-135 Município: ALAGOINHAS

UF: BA

Responsável: 685.128.055-87 - LUIS DOS SANTOS ALVES

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

Data de Abertura: 29/09/1998

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
685.128.055-87	LUIS DOS SANTOS ALVES	PRESIDENTE	REGULAR		

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUABIRABA COM JESUS EM BUSCA
DE DIAS MELHORES**
CNPJ: 03.031.603/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:18 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **D25F.1EC7.34EA.11EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR




Luis dos Santos Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.284.767-03

06-03-2012

LUIS DOS SANTOS ALVES

ANTONIO DIAS ALVES

ALICE SIMÕES DOS SANTOS

ALAGOINHAS BA

28-09-1974

C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS

BOA UNIÃO LV A16 FL 118 RT 1086

685.128.055-87

Maicilda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 2008/23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.684/04

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GUABIRABA COM JESUS EM BUSCA DE DIAS MELHORES, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

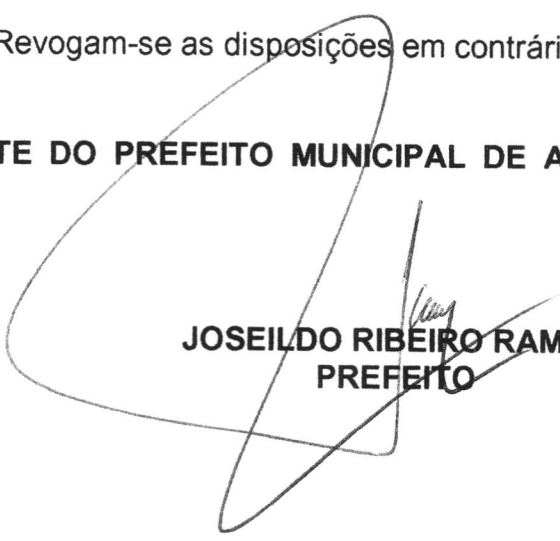
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 46, § 2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GUABIRABA COM JESUS EM BUSCA DE DIAS MELHORES”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Escola Osvaldo Cruz, Comunidade de Guabiraba, Distrito de Boa União, e foro nesta Cidade de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 17 de maio de 2004.


JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO